



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

<b>Ata - Plenário</b>		
<b>Reunião:</b> 36ª Extraordinária	<b>Sessão legislativa:</b> 3ª	<b>Legislatura:</b> 19ª
<b>Data:</b> 4/12/23		
<b>Local:</b> Plenário Amyntas de Barros		
<b>Vídeo da reunião disponível no portal da Câmara</b>		

## PEQUENO EXPEDIENTE

<b>ABERTURA</b>
<b>Horário:</b> 9h29min

Sob a presidência do vereador Professor Juliano Lopes e sendo secretária a vereadora Flávia Borja, havendo quórum, o presidente abriu a reunião.

Às 9h30min, o presidente suspendeu a reunião por 2 horas.

Às 11h31min, os trabalhos foram retomados.

Após a leitura, pelo vereador Marcos Crispim, de um versículo das escrituras sagradas, o presidente pronunciou as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Belo Horizonte, iniciamos nossos trabalhos”.

## ORDEM DO DIA

## COMUNICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA

Como não houve impugnação, o presidente comunicou a aprovação da Ata da 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º/12/23.

<b>SESSÃO DE JULGAMENTO - DENÚNCIA Nº 3/23</b>
<b>Horário de início:</b> 11h42min

O presidente registrou a ausência de Givanildo Rodrigues, suplente do vereador Gabriel, para tomar posse.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O presidente informou que: “em 28/08/2023, foi protocolizada denúncia por quebra de decoro parlamentar contra o vereador Gabriel, apresentada pela senhora Neli Pereira de Aquino e recebida por este Plenário em 04/09/2023. O Plenário concluiu pelo prosseguimento da denúncia, constituindo Comissão Processante. Após o cumprimento dos atos, diligências e inquirição de testemunhas, nos termos legais, a Comissão Processante emitiu parecer final pela procedência da acusação e solicitou a esta Presidência a convocação da presente sessão de julgamento. Assim, esta reunião se destina ao julgamento do vereador Gabriel por quebra de decoro parlamentar. Cumpre informar, ainda, que todo o trâmite da denúncia obedeceu aos ditames no Decreto-Lei nº 201/67, aplicando-se, no que couber, disposições do Regimento Interno desta Casa. As regras de funcionamento desta reunião são as seguintes: 1) A sua duração será de três horas e trinta minutos, prorrogáveis por até duas horas; 2) Não haverá Grande Expediente, por se tratar do exercício da função julgadora; 3) As vereadoras e os vereadores poderão requerer a leitura de quaisquer documentos do processo; 4) A seguir, cada vereador poderá usar a palavra, uma única vez, independente do número de reuniões realizadas, pelo tempo máximo de quinze minutos; 5) O denunciado ou seu procurador apresentará defesa oral pelo tempo máximo de duas horas; 6) Proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia, nos termos do inciso VI do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67; 7) No caso da presente denúncia, serão realizadas 05 (cinco) votações, sendo necessários 28 votos SIM, correspondentes a 2/3 dos membros da Câmara, para caracterizar a quebra de decoro parlamentar por parte do denunciado; 8) As vereadoras e os vereadores devem votar SIM, se considerarem configurada a infração narrada na denúncia e a conseqüente quebra



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de decoro parlamentar; 9) O denunciado será considerado afastado definitivamente do cargo, caso o Plenário delibere pela quebra de decoro em pelo menos uma das cinco infrações; 10) O resultado será proclamado após a última votação; 11) Não serão cabíveis os requerimentos de interrupção da discussão (Art. 142 do R.I), de adiamento da votação (Art. 155 do R.I) ou de verificação de quórum; 12) Não caberá o uso da palavra para explicação pessoal, questão de ordem, tempo de liderança, encaminhamento de votação, declaração de voto, vez que o tempo de fala dos vereadores é o definido no Decreto-Lei 201/67; 13) O Presidente não vota, para manter a imparcialidade na condução da reunião”.

A secretária fez a leitura do item da pauta.

O presidente informou que todos os documentos referentes à denúncia e ao andamento dos trabalhos da Comissão Processante foram publicados no Portal da Câmara. Perguntou se algum parlamentar desejava requerer a leitura de algum documento do processo.

O vereador Wesley Moreira solicitou a leitura do relatório final da Comissão Processante.

A secretária efetuou a leitura do documento solicitado.

O presidente apresentou legislação que dispõe sobre a validade do voto da presidência na votação das denúncias nesta reunião e pediu que a Diretoria do Processo Legislativo - Dirleg - tome as devidas providências.

O vereador Wesley Moreira solicitou que fosse lido trecho da Ata da 5ª Reunião da Comissão Processante, realizada no dia 1º/11/23.

A secretária efetuou a leitura do documento solicitado.

O vereador Rubão assumiu a presidência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Os vereadores Professor Juliano Lopes e Rubão assumiram a presidência e a secretaria, respectivamente.

O secretário continuou a leitura do documento solicitado pelo vereador Wesley Moreira.

O presidente passou a palavra para as manifestações orais dos parlamentares, pelo prazo máximo de 15 minutos.

Os vereadores Wesley Moreira, Miltinho CGE e Marcos Crispim utilizaram a palavra.

<b>ENCERRAMENTO</b>
<b>Horário:</b> 14h30min
<b>40 parlamentares presentes ao longo da reunião:</b> Álvaro Damião, Braulio Lara, Bruno Miranda, Bruno Pedralva, César Gordin, Cida Falabella, Ciro Pereira, Cláudio do Mundo Novo, Cleiton Xavier, Dr. Célio Frois, Fernanda Pereira Altoé, Fernando Luiz, Flávia Borja, Gilson Guimarães, Helinho da Farmácia, Henrique Braga, Irlan Melo, Iza Lourença, Janaina Cardoso, Jorge Santos, José Ferreira, Juninho Los Hermanos, Loíde Gonçalves, Maninho Félix, Marcela Trópia, Marcos Crispim, Marilda Portela, Miltinho CGE, Pedro Patrus, Professor Juliano Lopes, Professora Marli, Ramon Bibiano da Casa de Apoio, Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Roberto da Farmácia, Rubão, Sérgio Fernando Pinho Tavares, Wagner Ferreira, Wanderley Porto, Wesley Moreira e Wilsinho da Tabu
Houve presenças remotas nesta reunião

O presidente declarou encerrada a reunião, tendo em vista o horário regimental previsto para início da 102ª Reunião Ordinária.

Para constar, lavrou-se esta ata, que, após aprovada, será assinada pela presidenta ou pelo presidente e pela secretária ou pelo secretário da reunião em que for comunicada sua aprovação.

Presidenta/Presidente: .....

Secretária/Secretário: .....